

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS	SM
NOME DA OSC	Comunidade Cantinho da Paz
NOME FANTASIA	NAISPCd Comunidade Cantinho da Paz Núcleo II
TIPOLOGIA	Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência II e III
EDITAL	272/SMADS/2018
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018/0003249-5
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	522/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Marilda Maria da Fonseca
RF DO GESTOR DA PARCERIA	788.166-5
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	16/01/2020
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/10/2022 à 31/03/2023 - 9ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

( ) APROVAÇÃO da prestação de contas

(X) APROVAÇÃO da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providências onde a OSC deverá comprovar por meio de documentos que realizou a regularização dos recursos financeiros apontados na semestralidade, inclusive a devolução do recurso a Conta Poupança no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação do parecer do Gestor de Parceria.

( ) REJEIÇÃO da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação; relata que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos; atribuiu o conceito de 75% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **acolhe** a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera **REGULAR COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Semestral – 9ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período, .....”.

Denise Batista da Silva  
RF: 823.533.3  
Assistente Social  
CRPSS: 46.937

*Denise Batista da Silva*

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

Data: 18/05/2023

Rosana Turu Silvério  
Assessor II  
Matheus

*Rosana Turu Silvério*

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

Assessor Uehara  
RF: 587.988.1  
Assessor SM

*Assessor Uehara*

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação